



PROJETO DE LEI Nº 42, DE 26 DE JUNHO DE 2025  
(Autoria dos Vereadores Ricardo Pinheiro e Zeca Bittencourt)

Institui o Programa Municipal de Robótica Educacional no Município de Rio do Sul – SC, estabelece diretrizes para sua implementação e parcerias com a iniciativa privada, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio do Sul o Programa Municipal de Robótica Educacional, com a finalidade de fomentar o ensino de ciência, tecnologia, engenharia, arte, matemática e inovação, por meio de atividades extracurriculares, oficinas, eventos e projetos nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Estimular o pensamento lógico, criativo e colaborativo dos estudantes;
- II – Desenvolver competências digitais, tecnológicas e inovadoras no ambiente escolar;
- III – Preparar alunos para participação em olimpíadas, torneios, mostras e feiras regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- IV – Promover a inclusão digital e o acesso a tecnologias emergentes;
- V – Incentivar a aproximação entre escola, comunidade, setor produtivo e centros de inovação.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, para a correta execução do Programa:

- I – Estimular a estruturação das escolas com kits de robótica, impressoras 3D, sensores, motores e outros equipamentos, por meio de aquisição, doação, cessão ou comodato;
- II – Promover capacitação contínua de professores e servidores;
- III – Apoiar financeiramente as equipes escolares com despesas de transporte, alimentação, inscrição e hospedagem em eventos técnicos e científicos;
- IV – Estabelecer convênios e parcerias com Universidades, Centros de Pesquisa, empresas privadas, Organizações não governamentais e demais instituições.

Art. 4º O Programa poderá contar com o apoio da iniciativa privada, mediante termo formalizado com o Município, promovendo-se:



I – Doações e patrocínios de equipamentos, serviços, materiais ou apoio técnico especializado;

II – Contrapartidas institucionais, como reconhecimento público e uso de logomarcas em materiais educativos e promocionais;

III – Que nenhuma parceria resulte em interferência na gestão didático-pedagógica das escolas;

IV – Direito à divulgação das ações, vedada a exposição indevida da imagem de crianças e adolescentes, salvo com autorização legal e desidentificação;

Parágrafo único. Cada apoio financeiro será formalizado por meio de termo específico, com definição da finalidade, valor, data de repasse, forma de gestão e prestação de contas, conforme regulamentação própria.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar anualmente:

I – Relatório das atividades e projetos desenvolvidos;

II – Prestação de contas dos recursos públicos e privados utilizados;

III – Calendário de eventos, oficinas, torneios e mostras;

IV – Indicadores de desempenho das equipes participantes,

considerando:

a) resultados obtidos em competições oficiais;

b) frequência e engajamento dos participantes;

c) impacto no desempenho escolar dos alunos;

d) adesão de parceiros e apoiadores.

Art. 6º Será conferido certificado de reconhecimento institucional às empresas e pessoas físicas apoiadoras do Programa, como forma de valorização dos serviços prestados à educação municipal.

Art. 7º O Programa será executado sem criação de despesa obrigatória permanente para o Município, constituindo-se como política pública de fomento, incentivo e articulação, a ser desenvolvida conforme a disponibilidade financeira e parcerias formalizadas.

Art. 8º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2025

**RICARDO PINHEIRO**  
[Assinado eletronicamente]

**ZECA BITTENCOURT**  
[Assinado eletronicamente]



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade institucionalizar e tornar permanente o Programa Municipal de Robótica Educacional, já em funcionamento no contraturno da Escola Modelo Ella Kurth, com a participação ativa de estudantes da rede municipal de ensino de Rio do Sul.

A iniciativa tem gerado resultados expressivos na formação dos alunos, estimulando competências como raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas e trabalho em equipe, além de promover o interesse por ciência e tecnologia. Prova disso é que estudantes do programa representaram o município em nível nacional em torneios de robótica, evidenciando o potencial educacional e social da ação.

Transformar o programa em política pública por meio de lei assegura sua continuidade, ampliação e aprimoramento, independentemente de gestões futuras. Também garante segurança jurídica para parcerias com a iniciativa privada, captação de recursos, transparência na gestão e reconhecimento institucional aos apoiadores.

Trata-se de uma medida estratégica, de baixo custo e alto impacto, que fortalece o presente e o futuro da educação pública de Rio do Sul.

## VEREADORES AUTORES